



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.526/96, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.996.**

**“Concede isenção de imposto predial e territorial urbano e Imposto sobre serviço de qualquer natureza - ISSQN, à firma TINTEX - TINTURARIA TEXTIL LTDA., e dá outras providências”.**

**SIMÃO WELSH**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.367, de 27 de Agosto de 1.993, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

**ART. 1º-)** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, à firma TINTEX TINTURARIA TEXTIL LTDA., estabelecida nesta cidade, na Avenida Ampélio Gazzetta, nº 2.500, Bairro Jardim Francisco Lopes Iglesias, com CGC(MF) nº 65.613.960/0001-72.

**PARÁGRAFO 1º-)** A isenção de que trata o “caput” deste artigo, terá vigência pelo prazo de dez (10) anos, iniciando-se no exercício de 1.997, inclusive, e encerrando-se no exercício de 2.006.



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 2º-) As isenções concedidas por esta lei cessarão imediatamente na hipótese de ocorrência de quaisquer das disposições previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.367/93.

PARÁGRAFO ÚNICO-) Cessando as isenções, a Prefeitura lançará o imposto PREDIAL E TERRITORIAL URBANO devido pela firma no exercício seguinte, baseado no Mapa de Valores Imobiliários devidamente atualizado e o ISSQN de conformidade com o movimento verificado através dos documentos contábeis.

ART. 3º-) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 1.996.

SIMÃO WELSH

PREFEITO MUNICIPAL